



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA-CORREGEDORIA n.º de 45, de 15 de fevereiro de 2017.

*Altera o artigo 3º do Ato Conjunto
Presidência-Corregedoria n.º 1/2014;
revoga Ato Conjunto
Presidência/Corregedoria n.º 38/2016 e
estabelece outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n.º 1, de 03 de outubro de 2014, que dispõe sobre a unificação das partes cadastradas nos processos que tramitam nos sistemas SUAP e PJe-JT para fins de expedição eletrônica de certidão negativa de ação trabalhista;
- o disposto no Ofício Circular CSJT.CPJE.SETIC n.º 83/2016, que estabelece procedimentos para unificação do cadastro de pessoas jurídicas de direito público no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n.º 1, de 03 de outubro de 2014, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º. *Nos processos em que a União for parte, o cadastro do documento deve ser efetuado de acordo com a representação jurídica, utilizando-se os CNPJ's abaixo relacionados:*

CNPJ 26.994.558/0001-23 - UNIÃO FEDERAL (AGU)

CNPJ 05.489.410/0001-61 - UNIÃO FEDERAL (PGF)

CNPJ 00.394.460/0001-41 - UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Parágrafo único. *Efetuada o cadastro descrito no caput do artigo 3º, a União será representada pela Advocacia-Geral da União, cadastrada nos sistemas SUAP e PJe-JT como Advocacia-Geral da União - AGU; pela Procuradoria-Geral Federal, cadastrada nos sistemas SUAP e PJe-JT como Procuradoria da União - PGF; e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cadastrada nos sistemas SUAP e PJe como Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, o que permitirá a individualização das comunicações processuais dirigidas às representações jurídicas da União."*

"Conciliar também é realizar justiça"

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Telefone (41) 3310-7000 – CEP 80430-180 – Curitiba-PR



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria-Geral Judiciária

Art. 2º. Determinar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, que as unidades judiciárias de primeiro grau e as secretarias dos órgãos colegiados do Tribunal corrijam os cadastros existentes, em conformidade com o artigo precedente.

Parágrafo único: Caberá à unidade em que tramita o processo na data de publicação do presente ato a adoção das providências determinadas no *caput* do presente artigo.

Art. 3º. Revogar o Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n.º 38, de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.


Desembargador **ARNOR LIMA NETO**
Presidente


Desembargador **UBIRAJARA CARLOS MENDES**
Corregedor Regional